

Condições de trabalho de docentes na hora-atividade:

tensões e vigilância da rede de ensino

Working conditions for teachers during activity time:

tensions and surveillance of the education network

Condiciones laborales de docentes durante el horario de actividad:

tensiones y vigilancia de la red educativa

✉ SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER*

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, Brasil.

Rede Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos, Antônio Carlos – SC, Brasil.

✉ MÁRCIA DE SOUZA HOBOLD**

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, Brasil.

RESUMO: Este artigo é parte da pesquisa de mestrado *Hora-atividade dos/as professores/as dos Anos Iniciais: contributos para a formação continuada*. Objetivou-se conhecer o que realizam os/as professores/as na hora-atividade e suas necessidades formativas. Participaram 15 professores/as dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC. Desenvolvida na abordagem qualitativa, recorreu a exame documental, levantamento bibliográfico e questionário, com dados trabalhados à luz da análise de conteúdo. Os resultados demonstram a sobrecarga docente na hora-atividade com tarefas rotineiras e burocratizantes, demandadas pela gestão da escola e Secretaria Municipal de Educação, não possibilitando encontros para dialogar com o coletivo, tampouco permitindo formação continuada em serviço fora da escola. Constatou-se

* Doutoranda em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina. Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos – SC. *E-mail:* <silviaguesser@hotmail.com>.

** Doutora em Educação. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Departamento de Metodologia de Ensino da Universidade Federal de Santa Catarina. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. *E-mail:* <mhobold@gmail.com>.

que esses/as professores/as não são sindicalizados/as, corroborando o desmonte dos direitos trabalhistas conquistados pela classe trabalhadora do magistério.

Palavras-chave: Condições de trabalho docente. Formação continuada. Hora-atividade.

ABSTRACT: This article is part of the master's research *Activity Time for teachers in the Early Years of Elementary School: contributions to continuing education*. The objective was to understand what teachers do during *activity time* and their training needs. 15 teachers from the Early Years of Elementary School, from the Municipal Education and Culture Network of Antônio Carlos in the State of Santa Catarina, participated. This article was developed using a qualitative approach, documentary examination, bibliographical research and a questionnaire was analyzed in light of content analysis. The results demonstrate the teaching overload during activity time because of routine and bureaucratic tasks demanded by the school management and the Municipal Department of Education, not allowing meetings to dialogue with the collective or allowing continuing education in service outside the school. It was found that these teachers are not unionized, corroborating the dismantling of labor rights won by the teaching working class.

Keywords: Teaching work conditions. Continuing education. Activity time.

RESUMEN: Este artículo es parte de la investigación de maestría *Hora-actividad del profesorado de la Educación Infantil: aportes a la formación continua*. El objetivo fue comprender qué hacen las/os docentes durante las horas de actividad y sus necesidades de formación. Participaron 15 docentes de los años iniciales de la Enseñanza Primaria de la Red Municipal de Educación y Cultura de Antônio Carlos/SC. Desarrollada con un enfoque cualitativo, utilizó examen documental, investigación bibliográfica y cuestionario, con datos procesados a la luz del análisis de contenido. Los resultados demuestran la sobrecarga docente durante el horario de actividad con tareas rutinarias y burocráticas exigidas por la dirección escolar y la Secretaría Municipal de Educación, sin permitir reuniones para dialogar con el colectivo, tampoco la formación continua en servicio fuera de la escuela. Se constató que estas/os

docentes no están sindicalizadas/os, corroborando el desmantelamiento de derechos laborales conquistados por la clase trabajadora docente.

Palabras-clave: Condiciones del trabajo docente. Formación continua. Hora-actividad.

Introdução

A hora-atividade é uma conquista histórica, desenhada a partir dos movimentos sociais e da luta dos/das professores/as como categoria docente. Porém, sua implementação ainda está acontecendo no território brasileiro. Vale destacar que a hora-atividade é um direito assegurado por lei, uma conquista trabalhista do magistério, a fim de proporcionar aos/às professores/as uma remuneração justa pelas inúmeras horas em que se dedicam ao trabalho escolar em casa. Embora a carga de trabalho dos/das professores/as seja diferenciada, a depender de diversas variáveis, é a partir da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério nº 11.738, de 16 de junho de 2008, que se estrutura a carreira docente, em três pilares: salário, formação e jornada de trabalho (BRASIL, 2012, p. 17).

Desde a aprovação da Lei do Piso nº 11.738/2008, sob alegação dos limites para gastos com pessoal¹, gestores/as estaduais e municipais apresentaram ao Supremo Tribunal Federal – STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 4.167/DF, para obstar a referida Lei do Piso, que foi submetida a dois julgamentos no STF. Entre idas e vindas de ações judiciais, as entidades representativas da classe trabalhadora (sindicatos) também requereram o ingresso no processo como terceiros interessados. Os sindicatos impulsionaram os/as profissionais da educação a pressionar os ministros do STF para que declarassem pleno Estado de Direito da Lei do Piso, sem exclusão da hora-atividade. O processo se encerrou no dia 28 de maio de 2020, com a decisão final de constitucionalidade da hora-atividade.

No decorrer desta pesquisa, constatou-se a ausência de filiação sindical dos/as professores/as da rede pesquisada (Rede Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC). Esse fato decorre da aprovação da Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que estabelece o recolhimento da contribuição sindical facultativa e requer aprovação prévia. Sem alternativas e sem capacidade de agir e organizar-se coletivamente, a classe docente fica fragilizada e torna-se objeto de projetos capitalistas, prejudicando a defesa de seus direitos e as conquistas alcançadas ao longo da história. Nessas circunstâncias de deterioração de direitos e condições de trabalho, a pesquisa se desenhou a partir do objetivo geral: conhecer o que realizam os/as professores/as na hora-atividade, bem como suas necessidades formativas².

Participaram da pesquisa quinze professores/as concursados/as, efetivos/as, que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos, localizado na Região da Grande Florianópolis, estado de Santa Catarina. Nessa direção, organizou-se o texto em quatro partes: a introdução, aqui descrita; a segunda parte com uma contextualização histórica; na terceira, o aporte metodológico; a quarta indica as respostas dos/as professores acerca da organização e atividades realizadas na hora-atividade; a quinta parte discute as necessidades formativas apontadas pelos/as professores/as; e na última, considerações finais.

Contextualização da regulamentação da hora-atividade

Assim como em outras partes do mundo, os/as professores/as no Brasil têm uma história e fazem parte de uma construção sociocultural em grande parte ligada à história do trabalho, dos/as trabalhadores/as, de seus saberes e ofícios. “Com a história do fazer-se da cultura operária” (ARROYO, 2013, p. 25), é no autorreconhecimento como classe trabalhadora que os/as docentes começam a lutar econômica e politicamente pelo seu reconhecimento como classe trabalhadora. Nesse sentido, Miguel Arroyo (2013) descreve as dificuldades que os/as professores/as enfrentam para validar sua profissão e seus conhecimentos específicos, pois ao longo do processo histórico-profissional docente, sua imagem social esteve associada a uma profissão pobre, utilitária, acatada e disciplinada. Basta lembrar que bastava saber ensinar as primeiras letras para ser professor/a em nosso país.

Em busca de reconhecimento profissional, os/as professores/as pleitearam melhores condições de trabalho e remuneração ao longo da história. Faz-se saber que a “primeira referência a um piso salarial nacional se data no ano de 1822, registrada em portaria imperial, o qual chegou a ser promulgado em 1827”, mas nunca implementado (BRASIL, 2012, p. 6). Os primeiros sinais de regulamentação da profissão docente na Educação Básica foram estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. Seu art. 206, inciso V, estabelece que a valorização dos/das profissionais da educação escolar deve ser garantida por lei, planos de carreira e ingresso exclusivo na carreira por concurso público de provas e títulos (BRASIL, 1988). Discussões acerca da carreira e da valorização do/a professor/a brasileiro/a existiam desde a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, alterada duas vezes: pela Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e pela Lei nº 9.394/1996 (CUNHA & XAVIER, 2007).

Nesse contexto, os dispositivos constitucionais que normatizaram a valorização docente por meio da remuneração não foram suficientes para garantir um piso salarial aos/as professores/as, instituindo-se a principal fonte de salário dos/das professores/as pela Lei nº 9.424/1996 (Fundef) e posteriormente a Lei nº 11.494/2007 (Fundeb). Na

elaboração e efetuação de Fundos – primeiro o Fundef, depois o Fundeb –, com amplo debate envolvendo a sociedade, os/as gestores/as das três esferas de governo e o Congresso Nacional, foi aprovada a Lei nº 11.738/2008, em caráter definitivo, resultado de dois Projetos de Lei: um oriundo do Ministério da Educação – MEC e outro do Senado Federal (PL nº 7.431/2006).

A Lei do Piso, nº 11.738/2008, apresenta alcance nacional, estruturando a carreira dos/das profissionais do magistério público da Educação Básica em três pilares: salário, formação e jornada de trabalho (BRASIL, 2012, p. 17); está organizada em oito artigos, que subscrevem e determinam que o piso salarial nacional para os/as profissionais do magistério público da Educação Básica deve ser igual ou superior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais (valor da época da publicação da Lei, nº 11.738/2008). Hoje, no ano de 2024, com base na metodologia de cálculo do Fundeb, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional é de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)³, pagos por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais ou fração proporcional. Na composição da jornada de trabalho docente, nota-se o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os/as estudantes e 1/3 para a hora-atividade, dedicada a planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização de atividades.

Embora a Lei 11.738/2008 se baseie na CF/1988 e na LDBEN/1996, estados e municípios se opuseram a ela, argumentando que os custos decorrentes de sua aplicação representavam fator de risco para as contas públicas. Ainda no ano de 2008, os governadores dos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Ceará, Santa Catarina e a governadora do Rio Grande do Sul, com apoio de outros cinco governadores – de Roraima, São Paulo, Tocantins, Minas Gerais e Distrito Federal – acionaram o STF, por meio da ADI nº 4.167/DF, para impedir a aplicação da referida Lei. A ADI dos governadores foi parcialmente atendida pelo STF, que emitiu medida cautelar para suspender temporariamente a vinculação do piso ao salário inicial e à hora-atividade.

Após 1.015 dias de aprovação, em 7 de abril de 2011, a Lei 11.735/2008 foi declarada definitiva e plenamente constitucional, devendo ser aplicada por todos os entes federativos. No entanto, a oposição a sua implementação gerou conflitos entre professores/as de escolas públicas e os governos estaduais. Por conta dos diferentes entendimentos e abordagens de autoridades, gestores/as educacionais e profissionais da educação, o tema tornou-se objeto de discussão na Câmara de Educação Básica – CEB do Conselho Nacional de Educação – CNE, originando o Parecer nº 18 de 2 de outubro de 2012. O referido Parecer CNE/CEB nº 18/2012 apresenta a composição da jornada de trabalho docente, considerando-a em horas semanais⁴, assim como o “limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.” (BRASIL, 2008) e de 1/3 para hora-atividade.

Quando a constitucionalidade da Lei nº 11.738/2008, art. 2º, §4º de fato tornou a jornada de trabalho um direito dos/as profissionais do magistério, o STF, em meio ao caos global causado pela pandemia da Covid-19, julgou procedente um pedido do governo do estado de Santa Catarina: este, mais uma vez insatisfeito com a decisão sobre a constitucionalidade da hora-atividade, interpôs na Suprema Corte nova ação na forma de Recurso Extraordinário – RE n. 936790 (o que já buscava, sub-repticiamente, desde 2015).

A fim de resguardar o direito dos/as profissionais do magistério de dedicarem 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – Apeoesp, o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sindute, o Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – CPERS, o Sindicato dos Trabalhadores na Educação Pública do Rio Grande do Norte – Sinte, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE e a União também solicitaram o ingresso no processo como terceiros interessados. Essas entidades não pouparam esforços para mobilizar os/as profissionais da educação por meio das redes sociais, a fim pressionar os ministros do STF para que declarassem a constitucionalidade integral da Lei do Piso, inclusive a hora-atividade (GUESSER, 2020) – isso não obstante as tentativas do projeto capitalista, que visa enfraquecer e fragilizar as entidades representativas da classe trabalhadora (sindicatos) por meio da Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467/2017, tornando a cobrança do imposto sindical facultativa.

Enquanto os ataques aos direitos dos/as profissionais do magistério persistiam, o ministro Marco Aurélio Mello, então relator do Recurso Extraordinário de Santa Catarina (RE 936790), acionou excepcionalmente o sistema de votação virtual, a fim de deliberar definitivamente sobre a constitucionalidade da hora-atividade para os/as professores/as da Educação Básica. O processo virtual teve início em 22 de maio de 2020 e terminou em 28 de maio de 2020. Por sete votos favoráveis à constitucionalidade da hora-atividade e três contrários, o STF assegurou o direito a 1/3 de hora-atividade. Pode-se perceber que a criação da Lei do Piso nº 11738/2018 trouxe avanços para a carreira docente, bem como resistências por parte de alguns/umas governadores/as e prefeitos/as (GUESSER, 2020).

Aporte metodológico

Compreende-se que a metodologia inclui os procedimentos seguidos pelo/a pesquisador/a para abordar sua questão problema, como também pode ser entendida como um conjunto de escolhas feitas com o objetivo de obter respostas às questões básicas da pesquisa. Nesse sentido, o processo metodológico deste estudo delinea-se seguindo o percurso investigativo com abordagem qualitativa.

Para Marli André:

Na perspectiva das abordagens qualitativas, não é a atribuição de um nome que estabelece o rigor metodológico da pesquisa, mas a explicitação dos passos seguidos na realização da pesquisa, ou seja, a descrição clara e pormenorizada do caminho percorrido para alcançar os objetivos, com a justificativa de cada opção feita. Isso sim é importante, porque revela a preocupação com o rigor científico do trabalho, ou seja: se foram ou não tomadas as devidas cautelas na escolha dos sujeitos, dos procedimentos de coleta e análise de dados, na elaboração e validação dos instrumentos, no tratamento dos dados (ANDRÉ, 2013, p. 96).

Desse modo, para a análise dos dados coletados durante o processo de pesquisa foram utilizadas as técnicas de análise de conteúdo de Laurence Bardin (2016) e Maria Laura Franco (2018). Para Franco, é importante observar inicialmente o tipo de mensagem expressada, “seja ela verbal (oral ou escrita), gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada” (FRANCO, 2018, p. 12); da mesma forma, é importante considerar que a mensagem expressa um significado, um sentido, e cabe ao/a pesquisador/a identificar aquilo que está por trás dela. Nesse caso, considera-se oportuno compreender que:

No plano metodológico [...], na análise quantitativa, o que serve de informação é a frequência com que surgem certas características do conteúdo. Na análise qualitativa, é a presença ou a ausência de uma dada característica de conteúdo ou de um conjunto de características num determinado fragmento de mensagem que é tomado em consideração. [...] para além dos aperfeiçoamentos técnicos, duas iniciativas “desbloqueiam”, então, a análise de conteúdo. [...] toma-se consciência de que, a partir dos resultados da análise, se pode regressar às causas, ou até descer aos efeitos das características das comunicações (BARDIN, 2016, p. 26-27).

Para Bardin, a pesquisa qualitativa origina-se de um campo “intuitivo, mas também mais maleável e mais adaptável a índices não previstos, ou à evolução das hipóteses” (BARDIN, 2016, p. 145). Desse modo, entende-se que a análise qualitativa dos dados não deve rejeitar toda e qualquer forma de quantificação. Nessa perspectiva, para a obtenção dos dados que constituíram este artigo, foram utilizados três procedimentos: a análise documental, a pesquisa bibliográfica e a aplicação de questionário aos/as professores/as dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos/SC.

No âmbito da *análise documental*, coletou-se uma série de documentos oficiais, como a legislação federal aplicável ao caso; os Pareceres e as Resoluções do CNE; e a legislação do município de Antônio Carlos. Nas palavras de Marli André, “documentos são muito úteis [...] porque complementam informações obtidas por outras fontes e fornecem base para triangulação⁵ dos dados” (ANDRÉ, 2013, p. 100). Menga Lüdke e Marli André afirmam que os “documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentam afirmações e declarações do pesquisador” (LÜDKE & ANDRÉ, 2018, p. 45).

A *pesquisa bibliográfica* foi realizada em livros e artigos científicos especializados na temática pesquisada, meios digitais, acesso aos sites da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd, precisamente o Grupo de Trabalho – GT 8, que se dedica às pesquisas sobre o campo da formação de professores/as, e o GT 9, que discute acerca de trabalho e educação, a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD, o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, além de dissertações de mestrado e teses de doutorado em outros repositórios institucionais de programas de pós-graduação brasileiros.

Para a *aplicação dos questionários*, contactou-se a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, solicitando uma autorização para a realização da pesquisa, condição necessária para que o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC aprovasse o estudo (seu registro consta na Plataforma Brasil⁶). Posteriormente, foram contactados/as os/as docentes que atendiam aos critérios elencados – ser professor/a com estabilidade (efetivo/a) na Rede Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos e atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – de modo que receberam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE e o questionário. Com o retorno dos questionários, verificou-se que, dos/as 19 professores/as, 15 aderiram à proposta, 3 optaram por não participar e 1 docente afastou-se de sua função por motivos de saúde. Para preservar a identidade dos/as docentes pesquisados/as, optou-se por identificá-los/las pelos acrônimos P1, P2, P3 até P15.

Conforme afirma Franco, “definidos os objetivos da pesquisa, delineado o referencial teórico e conhecido o tipo de material a ser analisado” (FRANCO, 2018, p. 43), o desafio com que se depara o/a pesquisador/a é analisar todos esses dados coletados, a fim de ‘desvelá-los’, buscando destacar os principais achados da pesquisa, que será discutida adiante.

O que fazem os/as professores/as na hora-atividade

As condições de trabalho⁷ dos/as professores/as variam consoante os países, os sistemas públicos e privados, as redes de ensino e as escolas de um mesmo país; mesmo que o país possua legislação nacional comum a todos, como o Brasil, o gerenciamento das características da jornada de trabalho (número de horas de trabalho, número de alunos/as por turma e base salarial), está sujeito às peculiaridades de cada unidade de ensino. Dalila Oliveira e Ada Assunção conceituam a condição de trabalho docente como:

O conjunto de recursos que possibilitam a realização do trabalho, envolvendo as instalações físicas, os materiais e insumos disponíveis, os equipamentos e meios de realização das atividades e outros tipos de apoio necessários, dependendo da natureza da produção. Contudo, as condições de trabalho não se restringem ao plano do posto ou local de trabalho ou à realização em si do processo de trabalho, ou seja, o processo que transforma insumos e matérias-primas em produtos, mas

diz respeito também às relações de emprego. As condições de trabalho se referem a um conjunto que inclui relações, as quais dizem respeito ao processo de trabalho e às condições de emprego (formas de contratação, remuneração, carreira e estabilidade) (OLIVEIRA & ASSUNÇÃO, 2010, s/ p).

Nesse sentido, a fim de conhecer e discutir o que realizam os/as professores/as na hora-atividade, elencaram-se cinco questões com as manifestações dos/as docentes pesquisados/as. A primeira pergunta dirigida aos/as professores/as foi: *de que maneira está organizada a hora-atividade em sua unidade escolar?*⁸

“No meu caso, atendo a três unidades escolares e cumpro hora-atividade em duas. Sendo professor de disciplina específica, minha hora-atividade é organizada em um dia inteiro, mas [com] algumas horas quebradas. Essa não é a realidade da maioria dos professores, que têm sua hora-atividade toda quebrada” (P3, 2019).

“A hora-atividade é realizada durante as aulas de outras disciplinas, como Artes, Informática, Educação Física e Inglês” (P5, 2019).

“A nossa hora-atividade é diária, temos pelo menos uma hora em cada turno, durante a qual permanecemos no ambiente escolar” (P7, 2019).

A hora-atividade na Rede é organizada durante as aulas dos/as professores/as das disciplinas específicas (como Artes, Educação Física, Informática e Inglês). Quanto a duração e distribuição da jornada de trabalho, as horas-atividades estão organizadas de diferentes formas: algumas são calculadas em horas e minutos, outras são calculadas em intervalos (manhã ou tarde) ou em tempo integral.

Essa organização ocorre de maneira distinta, a depender das atribuições. Professores/as titulares precisam ser substituídos/as pelos/as professores/as de área para conseguir usufruir da hora-atividade, pois ela está distribuída em curtos períodos ao longo da semana, enquanto os/as docentes das disciplinas específicas concentram-na ao longo do dia e em mais algumas horas distribuídas no decorrer da semana, não dependendo de outro/a professor/a.

Ao segundo questionamento – *“você pode escolher o local onde realiza a hora-atividade? É uma opção sua ou uma determinação da Rede?”* – 40% (n=6) dos/as professores/as responderam que *não* podem escolher o local para realizar a hora-atividade; 33% (n=5) responderam que *sim*; e 27% (n=4) não explanaram se podem ou não. Em relação à segunda parte da questão, 67% (n=10) responderam que o local da hora-atividade foi determinado pela Rede e 33% (n=5) afirmaram que foi uma escolha pessoal. A partir dos relatos dos/as professores/as, pode-se inferir que não há liberdade para optar pela realização da hora-atividade fora do ambiente escolar, portanto, os/as docentes que afirmam “se tratar de uma escolha pessoal” são os/as que lecionam em mais de uma escola, ou seja, é uma escolha regulada.

O local para os/as professores/as realizarem a hora-atividade está limitado ao espaço físico das unidades escolares da Rede, onde estão condicionados/as a permanecer durante

toda a jornada de trabalho, conforme estabelece o *Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores/Profissionais do Magistério* da secretaria de Educação do município de Antônio Carlos, Lei nº 1.356/2011, que determina que “as horas-atividade, destinadas a atividades extraclasse, deverão ser cumpridas na unidade escolar” (ANTÔNIO CARLOS, 2011, art. 27). Dado o fato do cumprimento de hora-atividade somente na unidade escolar, a terceira questão indagou: *o local onde você realiza a hora-atividade é adequado? Comente.* Com base nos relatos dos/as professores/as, observam-se distinções na infraestrutura física das escolas da Rede. É o que se pode constatar a partir da seguinte fala:

“Uma das unidades onde trabalho possui um bom espaço para a realização da hora-atividade, com duas salas amplas, computadores e acesso à Internet. A outra possui uma pequena sala para os professores, que é também espaço da direção, com apenas um computador. Considero um local inadequado o da segunda unidade, visto que não comporta confortavelmente o número de docentes. A primeira unidade, apesar de ter boa infraestrutura, considero parcialmente adequada pela limitação na conectividade. O bloqueio do acesso a sites de vídeos diminui consideravelmente o rendimento no planejamento de determinados conteúdos e atividades e força os professores a realizarem em casa uma parte do planejamento que poderiam desenvolver na própria unidade escolar” (P3, 2019).

O relato apresentado mostra que os/as professores/as não possuem infraestrutura necessária para realizar a hora-atividade no espaço escolar. Acredita-se que a infraestrutura das escolas é um fator importante para a realização do trabalho docente e para o atendimento do objetivo principal da educação, o ensino e aprendizagem dos/as alunos/as. A cena narrada pelo/a professor/a P3 demonstra que, além das normas legais que impedem os/a docentes de realizar a hora-atividade fora do ambiente escolar, é de fundamental importância que a Rede proporcione as condições necessárias para que esse momento ocorra de forma pacífica e plena, garantindo instalações com boas condições físicas, disponibilidade de materiais e, principalmente, sem censura a sites de pesquisa.

As falas a seguir demonstram a precariedade da infraestrutura em uma ou mais escolas da Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos:

“muitas vezes, precisamos sair da sala de aula, e não temos um espaço adequado para pesquisar ou para corrigir, planejar. A sala dos professores é usada para o lanche dos funcionários, e, muitas vezes, não podemos utilizá-la” (P7, 2019).

“Realizo a hora-atividade na sala dos professores ou na minha sala de aula. Geralmente, é adequada, exceto quando a sala dos professores tem muitos funcionários, o que dificulta a concentração e o uso dos computadores” (P9, 2019).

“poucos computadores, que vários professores precisam usar ao mesmo tempo. Mesmo a sala de lanche, ou seja, barulho, conversa, local inadequado” (P10, 2019).

Conforme os relatos, os/as professores/as e demais funcionários/as da unidade escolar são condicionados/as a permanecer em uma sala pequena, alternando espaço e tempo para o atendimento e o serviço de secretaria da escola, momentos de alimentação, bem

como a realização da hora-atividade; essas situações demonstram que não há condições objetivas nem subjetivas para o cumprimento pleno das atividades. Além disso, o número insuficiente de computadores e o uso limitado da Internet também são fatores que prejudicam as condições de trabalho dos/as professores/as, que necessitam de espaço, tempo e tranquilidade para realizar o trabalho de planejamento das aulas, leitura de materiais, acolhimento de pais/mães ou responsáveis, assim como para investir na formação continuada.

De modo geral, é crucial que a infraestrutura das escolas brasileiras seja priorizada pelo Estado, conforme descrevem as metas e estratégias do PNE 2014-2024 (BRASIL, 2014). Da mesma forma, o Plano Municipal de Educação de Antônio Carlos, Lei nº 1.485/2015, versa sobre desafios para melhorar a infraestrutura escolar, de acordo com suas metas e estratégias, das quais se destacam para análise e discussão a meta 7 e as estratégias 7.3, 7.5, 7.18, 7.19 e 7.32, que caracterizam a necessária infraestrutura que o município pretende disponibilizar até 2024 (ANTÔNIO CARLOS, 2015).

A quarta questão indagou: *quais atividades você realiza na hora-atividade?* A análise das respostas apoiou-se no texto da LDBEN/1996, art. 67, inciso V, que estabelece a hora-atividade como um momento destinado ao *planejamento*, à *avaliação* e aos *estudos*. Constatou-se que a maior parte do tempo de hora-atividade dos/as professores/as é utilizada para planejamento e avaliação. Os relatos demonstram que o *planejamento* é utilizado como um mecanismo de padronização e regulação do trabalho do/a professor/a, e que o processo de avaliação demanda tempo para a elaboração, correção e preenchimento do diário online⁹.

O ato de planejar é necessário, faz parte do dia a dia pessoal e profissional do/a professor/a. Contudo, não deve se constituir em ‘obrigação’, em uma maneira de controlar o trabalho docente. O planejamento atual tampouco deve se limitar a ‘copiar e colar’ o planejamento do ano anterior, ou até mesmo de anos anteriores. É fato que, com o ordenamento e o controle da organização da hora-atividade dos/as professores/as, o momento que deveria servir para promover a reflexão da prática torna-se desmobilizador desses/as trabalhadores/as.

O processo de *avaliação* descrito pelos/as professores/as, além de ser processual, também é burocrático, pois boa parte do tempo da hora-atividade é utilizada para preenchimento do diário online. Assim, “a avaliação é uma tarefa didática necessária e permanente no trabalho” do/a professor/a, um instrumento que lhe permite refletir sobre o desenvolvimento da aprendizagem do/a aluno/a, bem como “uma tarefa complexa que não se resume à realização de provas e atribuição de notas, tão pouco deve ser uma atividade que ocupe grande parte do tempo do professor” (LIBÂNEO, 1994, p. 195). De fato, planejar e avaliar são atividades que fazem parte do ofício docente, ambas devem acontecer no espaço escolar, durante a jornada de trabalho, mas sem ocupar todo o tempo da hora-atividade.

Em relação à indicação do tempo da hora-atividade para *estudo*, um/uma dos/as professores/as descreve:

“Realizo atividades relacionadas à educação na minha hora-atividade. Ex.: preenchimento do sistema, planejamento das aulas, correções, escolha de materiais e estudos voltados à minha área” (P9, 2019).

É possível apreender no excerto acima, relatado pelo/a P9, que “*estudos voltados à minha área*” correspondem a um momento autônomo, não orientado pela Rede e que poderia ser potencializado, com a participação coletiva em espaços democráticos de deliberação e/ou por formação continuada e cultural em serviço. Evidencia-se que, enquanto os/as professores/as não ultrapassarem o limite do trabalho rotineiro, cronometrado e controlado pelo sistema de ensino, não terão a possibilidade de se desenvolver individualmente e coletivamente. Conforme elucidada Paulo Freire, existem situações que não podemos eliminar, mas podemos diminuir os danos que nos causam, de modo a “nos tornarmos capazes de *intervir* na realidade, tarefa incomparavelmente mais complexa e geradora de novos saberes do que simplesmente a de nos adaptar a ela” (FREIRE, 2021, p. 74).

Ao final, a quinta questão indagou: *você leva para casa atividades inerentes ao seu trabalho como docente? Explique*. Dos/das 15 professores/as pesquisados/as, 80% (n=12) afirmaram continuar o trabalho em seus lares e 20% (n=3) relataram o contrário. Os argumentos manifestados pelos/as professores/as para justificar o prolongamento da jornada de trabalho em seus lares estão relacionados a insuficiência da hora-atividade, quantidade insuficiente de computadores na escola, acesso limitado à Internet, falta de materiais e ferramentas específicos para a produção de trabalhos artísticos, bem como a falta de organização pessoal.

Nesse sentido, a pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho e a Formação Docente – GETRAFOR afirma a necessidade de ouvir os/as professores/as sobre as reais condições de trabalho,

pois são recorrentes as falas sobre a falta de infraestrutura adequada para realizarem as suas atividades de ensino, no âmbito de recursos pedagógicos, material didático, acesso adequado à internet, computadores, salas de aula com uma adequada climatização e ventilação, sala para planejamento e reuniões de professores etc. Falam do sentimento de pressão que sentem para dar conta de tantas demandas da atividade docente, dos atendimentos aos estudantes, da indisciplina e do descaso de muitos pais/familiares. Sentem que a comunidade escolar espera deles mais do que realmente podem oferecer, ou seja, sentem-se aquém do que é esperado que realizem em seu trabalho (HOBOLD, CARNEIRO & RIBEIRO, 2018, p.107-108).

Estender a jornada de trabalho em casa demonstra o compromisso dos/as docentes no processo de ensino e aprendizagem dos/as alunos/as, com a realização de todas as atividades que lhes são atribuídas, conforme explica o/a professora/a:

“às vezes não há computadores suficientes, então passo as notas para o sistema em casa, faço buscas na internet, confecção de cartazes, correção de atividades avaliativas, baixo filmes, vídeos e músicas, pois na escola isso não é possível, pois o PC é bloqueado” (P11, 2019).

De um modo geral, é conhecido que a hora-atividade faz parte da jornada de trabalho do/a professor/a, contudo, os dados apresentados denunciam a insuficiência desse momento para a elaboração de atividades como planejamento, avaliação e formação continuada em serviço. Nesse sentido, constatou-se por meio dos relatos dos/as professores/as a intensificação do trabalho docente, o controle dos/das gestores/as sobre os tempos e os espaços da hora-atividade, o enfraquecimento do pensamento crítico e a impossibilidade de encontros propiciadores do diálogo entre os/as professores/as, o que os/as condiciona ao isolamento e à individualidade. Em síntese, “esse isolamento os torna fracos frente ao legalismo e casuísmo tão arraigados na gestão dos sistemas de ensino” (ARROYO, 2013, p. 150), pois essa é a intenção do capitalismo: monitorar e desqualificar o trabalho do/a professor/a.

Hora-atividade como espaço de formação, emancipação e fortalecimento da classe trabalhadora do magistério

No decorrer da pesquisa, em vários momentos constatou-se a ausência dos/as professores/as nas decisões sobre organização do trabalho, especificamente sobre a hora-atividade, assim como a não participação em espaços democráticos, de produção social, cultural e de formação continuada durante a jornada de trabalho. Nessa perspectiva, a fim de verificar se os/as professores/as participam de alguma organização democrática, fez-se a seguinte pergunta: *na hora-atividade, você participa de instâncias democráticas e representativas da Educação, como movimentos sociais, conselhos e fóruns? Se sim, quais?*

Inicialmente, aponta-se como relevante o fato de que 80% (n=13) dos/as professoras/as pesquisados/as não participam de nenhuma instância democrática fora do espaço escolar, ao passo que apenas 20% (n=3) assinalaram que sim, participam do Conselho Municipal de Educação. Acrescente-se a esse dado que, em contato por e-mail com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura do município de Antônio Carlos, para averiguar se os/as professores/as da Rede contribuíam com o imposto sindical descontado compulsoriamente no salário, a pesquisadora foi informada de que nenhum/a docente contribui com a entidade, tanto os/as aqui pesquisados/as quanto os/as demais docentes.

O debate ora proposto não pretende discursar sobre os impactos que sofreram os sindicatos de professores/as e educadores/as no Brasil, tampouco sobre as motivações dos/as professores/as da Rede pesquisada para não colaborarem com a contribuição sindical obrigatória, também chamado de imposto sindical. A intenção, ao mencionar o dado

acima, é chamar a atenção para os resultados da Reforma Trabalhista Lei nº 13.467/17, que atingiu severamente os sindicatos do Brasil, como a confirmação do projeto capitalista de enfraquecer e fragilizar as entidades representativas da classe trabalhadora.

Vale resgatar brevemente que os sindicatos brasileiros surgiram durante o século XX, com a industrialização nacional, datando de 1931 a primeira regulamentação da sindicalização operária e patronal no país. Contudo, a organização sindical de servidores públicos não era legalmente permitida até a Constituição Federal de 1988. De acordo com José Carlos Libâneo, João Oliveira e Mirza Toschi (2012), foi nas décadas de 1970 e 1980, em plena ditadura militar, que os/as profissionais da educação e do ensino se mobilizaram contra o regime em vigor. Registra-se que, no final da década de 1970, os/as professores/as passaram a se organizar em associações contra o regime, um período em que foram deflagradas as primeiras greves de trabalhadores/as e professores/as (LIBÂNEO, OLIVEIRA & TOSCHI, 2012). Nas palavras de Dermeval Saviani, “do ponto de vista da organização do campo educacional, a década de 1980 é uma das mais fecundas de nossa história” (SAVIANI, 2021, p. 402). Foi durante essa década que se consolidaram

a Associação Nacional de Educação (Ande), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) e Centro de Estudos Educação e Sociedade (Cedes), criados, respectivamente, em 1979, 1977 e 1978. Mas, além dessas entidades destinadas a congregar educadores independentemente de sua vinculação profissional, a década de 1980 também se inicia com a constituição de associações, depois transformadas em sindicatos, aglutinando, em âmbito nacional, os professores dos diferentes níveis de ensino e os especialistas nas diversas habilitações pedagógicas (SAVIANI, 2021, p. 403).

A partir da Constituição Federal de 1988, a organização sindical de servidores/as públicos/as foi legalmente formalizada, pelo art. 37, inciso VI, nestes termos: “é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical”, assim como “o direito à greve” do/da servidor/a, pelo inciso VI do mesmo artigo (BRASIL, 1988). Não demorou para que as associações mencionadas se tornassem sindicatos, “filiando-se, por sua vez, a uma central nacional, via de regra, a Central Única dos Trabalhadores (CUT)” (SAVIANI, 2021, p. 404).

Contudo, após muitas manifestações de greve e resistência em defesa de uma educação de qualidade e melhores condições de trabalho para os/as docentes, as motivações que levaram muitos/as professores/as a buscar filiações em sindicatos foram fragilizadas em 2017, mediante a Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467, de 13 de julho, que tornou a cobrança do imposto sindical facultativa e subordinada à autorização prévia, expressa e escrita por parte dos/as trabalhadores/as. Registra-se que, no mês de março de 2019, o presidente Jair Messias Bolsonaro editou a Medida Provisória – MP nº 873, determinando que as contribuições sindicais fossem pagas exclusivamente por meio de boleto bancário, impedindo o desconto em folha salarial. Tal medida necessitava da aprovação

de deputados/as e senadores/as após 120 dias, para que se tornasse lei, conforme regulamenta a CF/1988. O fato é que a MP não foi colocada em pauta e logo perdeu a validade. Não obstante isso, evidenciou-se um constante ataque por parte daquele governo, visando enfraquecer e fragilizar os sindicatos, ou seja, a classe trabalhadora.

Como salienta Freire, “a luta dos professores em defesa dos seus direitos e de sua dignidade deve ser entendida como um momento importante de sua prática docente, enquanto prática ética. Não é algo que vem de fora da atividade docente, mas algo que dela faz parte” (FREIRE, 2021, p. 64). Nesse sentido, foi possível observar que os/as professores/as da Rede Municipal de Educação de Antônio Carlos não possuem organização sindical, o que acarreta a vulnerabilidade do trabalhador/a.

Nas palavras de António Nóvoa, os/as professores/as têm de descobrir uma identidade “colectiva, que lhes permita cumprir o seu papel na formação das crianças e dos jovens” (NÓVOA, 1999, p. 18). O autor também faz a defesa de práticas associativas que atuem, durante a jornada de trabalho do/a professor/a, como modos de decisão e de práticas pedagógicas que apelem à corresponsabilização e à partilha entre colegas (NÓVOA, 1999). A falta de organização dos/as professores/as para a ocupação de diferentes espaços democráticos fortalece o projeto capitalista de deixá-los/as a cada dia mais alienados/as e mais enfraquecidos/as para mobilizações e reivindicações. Sobre a associação de classe ou categoria, Freire descreve:

elas comecem a dar um salto de qualidade política ao assumir a formação de si mesmas. É preciso que a categoria de educadores tome nas suas mãos a tarefa de se reeducar, através de seminários, cursos etc. Só quando uma categoria assume uma *consciência crítica e política* da sua *travessia política* para a classe trabalhadora é que ela começa a se reeducar também na prática da travessia até a classe trabalhadora (GADOTTI, FREIRE & GUIMARÃES, 1989, p. 183; grifos dos autores).

Nesse sentido, assumir posições críticas exige responsabilidade pela formação de opiniões e critérios argumentáveis, pois defender publicamente posições críticas requer protagonismo, e isso não acontece na individualidade; é preciso o coletivo de professores/as, que esses/as façam parte de um movimento social. Entende-se que fazer parte de um movimento social auxilia os/as professores/as a compreender e agir no enfrentamento das condições que lhes são impostas, de modo a fazer com que pensem e lutem pelos mesmos ideais. Diante disso, buscar alternativas que defendam a melhoria das condições de trabalho é contrapor-se ao que está posto nas práticas cotidianas, ou seja, ao domínio de normas que são colocadas de cima para baixo.

Miguel Arroyo (2013) nos incita a refletir que, enquanto trabalhadores/as em educação, afirmamo-nos em um campo de valores sociais e de direitos; nas manifestações por melhores condições de trabalho, o/a professor/a evidencia para a sociedade os deveres dos/das governantes e os direitos dos/das cidadãos/ãs.

Não pensamos que depois de uma greve os professores entendam mais de sua matéria ou dos métodos de transmiti-las. Entretanto nestas reflexões vamos nos aproximando de outras dimensões da docência, do ofício de mestre-educador e aí possivelmente as lutas da categoria têm mexido e muito. Têm se aproximado de uma cultura profissional com traços antes não tão assumidos. Penso em convicções morais novas, mais explicitadas, por exemplo, a convicção moral que os professores afirmam em suas lutas e manifestações. Ficou claro à sociedade e aos diversos grupos sociais que o magistério está identificado como a luta por direitos, pelo direito mais elementar de todo trabalhador ao reconhecimento do valor do trabalho, ao tratamento justo como educadores, ao valor da educação na sociedade, a seu valor social como profissionais da educação (ARROYO, 2013, p. 191).

É importante contextualizar que não há registro de lutas de classe e manifestações sociais de professores/as em Antônio Carlos. Não obstante isso, este trabalho não tem a pretensão de dizer que os/as professores/as do município não têm consciência de classe, mas sim mostrar que, para além das mobilizações e greves, esses encontros são momentos que perpassam a vida profissional e adentram a vida pública e social.

Em vista disso, em oposição à Lei municipal nº 1.356/2011, art. 27, que impede os/as professores/as de sair das unidades escolares durante a hora-atividade, julga-se necessário a elaboração de uma normativa que lhes dê respaldo legal para realizar as atividades de estudo, planejamento e avaliação em outros espaços. Para isso, é primordial que o coletivo de professores/as busque os mesmos ideais, ou seja, a unicidade em torno de objetivos comuns. Outra ação importante a ser assumida pelos/as professores/as é a busca por espaços democráticos, como associações e sindicatos, para assim apropriarem-se de uma formação de trabalhadores/as, haja vista que a transformação de uma educação de qualidade não se dá na individualidade, mas na união do coletivo, na ocupação dos espaços democráticos, em uma formação continuada em serviço.

Por fim, a organização sindical de uma categoria não depende somente da vontade de alguns/umas, mas exige inicialmente do/a professor/a uma ação/transformação, consciência política e consciência de pertencimento de classe: a classe trabalhadora, que defende direitos e luta por melhores condições de trabalho e qualidade de vida para si e seus/suas educandos/as.

Considerações finais

A presente pesquisa demonstrou, por meio de seus dados, que desde a aprovação da Lei do Piso nº 11.738/2008, a hora-atividade dos/as professores/as parecia ser algo consolidado, embora necessitasse de melhorias. Diante de duros reveses por conta da Covid-19 e em condições de teletrabalho, os/as professores/as foram surpreendidos/as pela decisão de inconstitucionalidade da hora-atividade. No processo de revogação desse direito em âmbito nacional, foram reiniciadas ações coletivas da categoria no Brasil, representadas

pelos sindicatos dos/das trabalhadores/as da Educação, mesmo após a retirada do imposto sindical. Ao se analisarem os questionários respondidos pelos/as docentes da rede pesquisada, constatou-se o desmonte das estruturas que defendem os direitos trabalhistas e o fato de os/as professores/as pesquisados/as não serem sindicalizados/as. É certo afirmar que a falta de filiação sindical impede uma mobilização coletiva visando à melhoria das condições de trabalho e remuneração, assim como impede a ocupação de um espaço que também é formativo.

A ausência de um sindicato que represente a categoria docente fragiliza a posição coletiva frente aos ataques e à perda de direitos sociais que os/as trabalhadores/as da Educação vêm sofrendo. Levando isso em consideração, cabe destacar que o desafio dos/as professores/as da Rede Municipal de Educação de Antônio Carlos é romper com a atual organização do trabalho, que os/as regula, controla e condiciona a um cumprimento rigoroso do que prescreve a legislação municipal e contribui sobremaneira para o sentimento de conformismo frente a ordem vigente e suas prescrições, como se fossem regras a serem cumpridas sem questionamentos. Faz-se necessário que o/a professor/a desenvolva uma atitude libertadora, de rompimento com as condições impostas pela intensificação do trabalho docente. A reflexão sobre as condições de trabalho a que estão condicionados/as, a reivindicação e a mobilização por momentos de interação com seus pares, assim como a formação continuada em outros espaços formativos, são fundamentais para o rompimento de condições arbitrárias de trabalho.

Nesse sentido, é preciso que os/as professores/as saibam que, sozinhos/as, não se conscientizarão sobre as condições de trabalho que lhes são impostas. É necessária a mediação, a interação com o coletivo, seja por meio de instâncias democráticas e representativas da Educação, como o sindicato da categoria, seja por uma formação em serviço ampliada, realizada pelas universidades.

Por fim, destaca-se que este estudo foi realizado em uma Rede Pública Municipal de Ensino, em uma pequena cidade de Santa Catarina, com professores/as que se dispuseram a participar da pesquisa; dessa forma, sugere-se que outras investigações sejam realizadas, para ouvir os/as docentes e compreender em que condições ocorre o processo de formação continuada durante a hora-atividade. Outra necessidade premente é a pesquisa sobre afiliação sindical dos/as profissionais da Educação Básica, pois considera-se esse tema ainda silenciado (ANDRÉ, 2010) e rechaçado pelos/as docentes, o que impossibilita uma articulação coletiva que almeje mais intensamente a defesa e a garantia de direitos, visando as condições objetivas e subjetivas da carreira na Educação.

Recebido em: 17/04/2023; Aprovado em: 20/12/2023.

Notas

- 1 Lei Complementar nº 101, de 4 de abril de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e institui limites para os gastos com pessoal.
- 2 A partir do objetivo traçado na dissertação de mestrado intitulada *Hora-atividade dos(as) professores(as) dos Anos Iniciais: contributos para a formação continuada*, defendida em dezembro de 2020, com autoria de Silvia Zimmermann Pereira Guesser e orientação da professora Dra. Márcia de Souza Hobold, foi possível apreender dados manifestados pelos/as professores/as acerca da não sindicalização.
- 3 Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/divulgado-novo-valor-do-piso-salarial-dos-professores>>. Acesso em: 06 de mar. 2024.
- 4 No que diz respeito à composição da jornada de trabalho dos/das professores/as sugere-se a também leitura do Parecer CNE/CEB nº 18/2012 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11795-pceb018-12&Itemid=30192>. Acesso em: 20 set. 2019.
- 5 Marli André explica que a triangulação é uma técnica fundamental para interpretar os dados da pesquisa qualitativa: “[...] triangulação significa a combinação de múltiplas fontes de dados, vários métodos de coleta e diferentes perspectivas de investigação” (ANDRÉ, 1983, p. 69).
- 6 A aprovação ocorreu em 2 de maio de 2019, com o Parecer nº 3.299.793 e CAAE 08501119.0.0000.0121.
- 7 De acordo com o dicionário de verbetes, intitulado *Trabalho, Profissão e Condição Docente*, organizado pelo Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTRADO/UFMG, 2010).
- 8 Os/as professores/as pesquisados atuam em três unidades educativas diferentes na Rede Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos e por ser um município relativamente pequeno, optou-se por não separar as respostas por escola, de maneira a preservar a identidade dos/as docentes.
- 9 Sistema implantado pela Rede Municipal de Educação de Antônio Carlos no ano de 2018, para preenchimento do diário de presença ou ausência de alunos/as, plano anual, notas das avaliações e relatórios dos/as alunos/as especiais.

Referências

ANDRÉ, Marli. *Texto, contexto e significados*: algumas questões na análise de dados qualitativos. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 45, p. 66-71, maio 1983. Disponível em: <<https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/1491>>. Acesso em: 20 maio 2019.

ANDRÉ, Marli. Formação de Professores: a Constituição de um Campo de Estudos. Educação, [S. l.], v. 33, n. 3, 2010. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/8075>>. Acesso em: 27 nov. 2023.

ANDRÉ, Marli. *O que é um estudo de caso qualitativo em educação?* Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 22, n. 40, p. 95-103, jul./dez. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.21879/faeaba2358-0194.2013.v22.n40.p95-103>.

ANTÔNIO CARLOS. Lei nº 1.356 de 1º de novembro de 2011. Institui o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores/profissionais do magistério da Secretaria de Educação do município de Antônio Carlos e dá outras providências. *Prefeitura Municipal de Antônio Carlos*, Antônio Carlos, [2011]. Disponível em: <<https://bit.ly/2LgCP2r>>. Acesso em: 20 set. 2019.

- ANTÔNIO CARLOS. Lei nº 1.485, de 18 de agosto de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Antônio Carlos, revoga a Lei Municipal nº 1.264/2010 e dá outras providências. *Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos*, Antônio Carlos, [201- ?]. Disponível em: <<https://bit.ly/3dBuVx0>>. Acesso em: 20 set. 2019.
- ARROYO, Miguel Gonzalez. *Ofício de Mestre: imagens e autoimagens*. 15 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 5 out. 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 20 set. 2019.
- BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 17 jul. 2008. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm>. Acesso em: 20 maio 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 18, de 2 de outubro de 2012. Reexame do Parecer CNE nº 9/2012 que trata da Implantação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 17, 1º out. 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11795-pceb018-12&Itemid=30192>. Acesso em: 20 set. 2019.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, Seção 1, p. 1, Ed. Extra, 26 jun. 2014.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 936790. Recorrente: Estado de Santa Catarina. Recorridos: Márcia de Fátima Luiz e outros. Relator: Min. Marco Aurélio. Relator do último incidente: Min. Edson Fachin (RE-ED). Julgado em: 28 maio 2020. *Diário de Justiça Eletrônico*: Brasília, DF, nº 141, p. 1, 8 jun. 2020.
- CUNHA, Luiz Antônio; XAVIER, Libânea. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). In: CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL. *Dicionário Temático*. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<https://bit.ly/2WijNdv>>. Acesso em: 17 de set. de 2019.
- FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. *Análise de conteúdo*. 5 ed. Campinas: Autores Associados, 2018.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.
- GADOTTI, Moacir; FREIRE, Paulo & GUIMARÃES, Sérgio. *Pedagogia: diálogo e conflito*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1989.
- GUESSER, Sílvia Zimmermann Pereira. *Hora-atividade dos(as) professores(as) dos Anos Iniciais: contributos para a formação continuada*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/219258>>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- HOBOLD, Márcia de Souza; CORDEIRO, Aliciene Fusca Machado & RIBEIRO, Sônia Maria. Grupos de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho e a Formação Docente. GETRAFOR (2008-2017). *Formação Docente*,

v. 10, p. 103-116, 2018. Disponível em: <<https://revformacaodocente.com.br/index.php/rbfp/article/view/182>>. Acesso em: 23 nov. 2023.

LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. 13 ed. São Paulo: Cortez, 1994.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira & TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LÜDKE, Menga & ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. 2 ed. Rio de Janeiro: EPU, 2018.

NÓVOA, António. Os professores na virada do milênio: do excesso dos discursos à pobreza das práticas. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 25, n. 1 p. 11-20, jan./jun. 1999. ISSN 1678-4634. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-97021999000100002>.

OLIVEIRA, Dalila Andrade & ASSUNÇÃO, Ada Ávila. Condições de Trabalho Docente. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancelli & VIEIRA, Livia Maria Fraga (Orgs.). *Dicionário: trabalho, profissão e condição docente*. Belo Horizonte: Gestrado/UFMG, 2010.

SAVIANI, Dermeval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. 6 ed., rev. e ampl. Campinas: Autores Associados, 2021. (Coleção memória da educação).